



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

MENSAGEM

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Benevides,
Senhoras e Senhores Vereadores.**

Para a devida apreciação de Vossas Excelências, estamos encaminhando o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício 2018, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Benevides e em conformidade com a Constituição Federal, contendo as diretrizes que deverão nortear a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) do próximo ano.

Com a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2018 – LDO 2018 inicia-se o processo de planejamento orçamentário para o próximo ano. O projeto de lei em pauta atende todos os requisitos legais previstos, estando contido em 36 artigos e a parte de anexos, elaborados em congruência com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações introduzidas pela Constituição Federal e Legislação Complementar.

As diretrizes fixadas contemplam políticas públicas de Inclusão Social, Infraestrutura e de Gestão, com ações em várias áreas mantendo a linha de que nosso governo tem adotado desde 2013, quando assumimos o compromisso de governar o Município de Benevides com base no planejamento integrado, política fiscal, transparência pública e equilíbrio das contas.

Desta forma, submetemos o supramencionado Projeto de Lei à apreciação e deliberação dessa Edilidade, e aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Benevides/PA, 13 de Abril 2017.

Ronie Rufino da Silva
Prefeito Municipal



RECEBIDA EM:
14/04/17



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

Projeto de Lei nº 001, de 13 de abril de 2017.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2018 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Benevides, Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município de Benevides para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – A estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2018 terão precedência na alocação de



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

recursos na lei orçamentária de 2018, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§1º Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de:

- I – Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
- II – Saúde e Saneamento básico;
- III – Incentivo a produção agrícola;
- IV – Construção, recuperação e conservação da infra-estrutura urbana e rural, através de parcerias com a União, Estado e com a iniciativa privada.
- V – Modernização administrativa;
- VI – Meio ambiente;
- VII – Habitação;

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3º Para efeito desta Lei entende-se por:

I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

IV – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por função, programas, subprograma, atividades ou projetos e respectivos subtítulos com indicação de suas metas físicas.

§ 3º As atividades e projetos serão desdobrados em subtítulos exclusivamente para especificar a localização física integral ou parcial das respectivas atividades e projetos não podendo haver, por conseguinte, alteração da finalidade dos mesmos e da denominação das metas estabelecidas.

Art. 4º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- 1 – pessoal e encargos sociais;
- 2 – juros e encargos da dívida;
- 3 – outras despesas correntes;
- 4 – investimentos;
- 5 – inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas; e
- 6 – amortização da dívida.



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º O projeto de lei orçamentário discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas:

I - às ações descentralizadas de saúde e assistência social para cada distrito;

II - ao pagamento de benefícios da previdência social, para cada categoria de benefício;

III - atendimento de ações de alimentação escolar;

IV - à concessão de subvenções econômicas e subsídios;

V - ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos; e

VI - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º O projeto de lei orçamentário que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal e a respectiva lei será constituída de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos, fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei nº 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e órgão por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, subfunção, programa, subprograma;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos, fiscal e da seguridade social, por órgão;

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - despesas dos orçamentos, fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V- a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2018, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2017 e o programado para 2018;

VII – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

- a) impostos;
- b) contribuições sociais; e
- c) taxas;

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;

§ 4º Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor.

§ 6º O quadro de detalhamento da despesa do projeto de lei orçamentário será fixado por decreto do Poder Executivo, sendo dada ampla publicidade e transparência ao ato.

§ 7º O projeto de lei orçamentário demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 31 de agosto de 2017, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentário.

Art. 9º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS

ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

**Seção I
Das Diretrizes Gerais**

Art. 10. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública, formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 13. Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais observando o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

Parágrafo único. Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de junho de 2017, não ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14. O Poder Legislativo terá como limites de despesas correntes e de capital em 2018, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição, efetivamente realizado no exercício 2017.

Parágrafo único. Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2018, seja inferior ao efetivamente arrecadado, dos tributos citados no caput deste artigo, ao final do exercício de 2017, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido pela Emenda Constitucional nº 058/2009.

Art. 15 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;

II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;

III – clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IV – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 16. Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos,



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 17 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial; e

III - atendam ao disposto nos art. 195 § 3º e art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993;

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais, e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 18. É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;

II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;

III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde; ou

Parágrafo único. Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;

III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

Art.19 A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, um por cento da receita corrente líquida.

Art. 20. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido em decreto do Chefe do Poder Executivo.

§1º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.

§ 4º Os créditos adicionais destinados a despesas com pessoal e encargos sociais serão encaminhados a Câmara Municipal por intermédio de projetos de lei específicos e exclusivamente para essa finalidade.

§ 5º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os §§ 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício apresentadas de acordo com a classificação de que trata o art. 7º, § 1º, inciso VI, desta lei;

**CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 21. O Poder Executivo publicará até 30 de junho de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 22. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar nº 101/2000 e no Art. 29-A, da Constituição Federal.

Art. 23. No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

II - for observado o limite previsto no artigo anterior.

Art. 24. No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 23 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do Chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO
TRIBUTÁRIA**

Art. 25. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentário poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2018, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação seqüencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

**CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 26. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.



Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO

Parágrafo único. O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

Art. 27. Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta arrecadação e para atingir o resultado primário desta Lei, conforme determinado pelo art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e de “atividades e operações especiais”, calculado de forma proporcional à participação de cada Poder no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2018, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;

II - despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I; e

III - manutenção do Poder Legislativo.

§1º Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º O Poder Legislativo com base na informação de que trata o § 1º, deve publicar ato, até o final do mês subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, estabelecendo os montantes disponíveis para empenho e movimentação financeira em cada um dos conjuntos de despesas mencionados no caput deste artigo.

Art. 28 Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

Art. 29. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 30. O Poder Executivo deverá atender, no prazo máximo de dez dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamento da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentário não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2017;

V – programa de duração continuada,

VI – assistência social, saúde e educação,

VII – manutenção das entidades, e



**Estado do Pará
Município de Benevides
PODER EXECUTIVO**

VIII - sentenças judiciais transitadas em julgado;

Art. 32. Os órgãos responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados para cada elemento de despesa e fonte de recurso.

Art. 33. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art.167, §2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

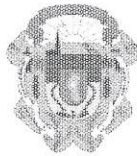
Art. 34. Para fins de acompanhamento e controle, os órgãos da Administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 35. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Benevides /PA, 13 de Abril de 2017.


Ronie Rufino da Silva
Prefeito Municipal



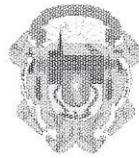
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS

BENEVIDES

2018



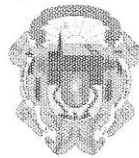
ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

MENSAGEM



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

PROJETO DE LEI



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEVIDES
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 05.058.466/0001-61

ANEXOS



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2018

LRF, art 4º, § 1º

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante (f) =
Recetta Total	151.463.467,00	158.127.859,55	0,12%	162.065.909,69	168.953.710,86	0,12%	173.410.523,37	180.780.470,61
Receitas Primárias (I)	150.550.187,31	157.174.395,55	0,12%	161.088.700,43	167.934.970,19	0,12%	172.364.909,45	179.690.418,11
Despesa Total	138.981.705,39	145.047.341,23	0,11%	148.710.424,77	154.928.143,03	0,11%	158.967.439,55	165.723.555,73
Despesas Primárias (II)	138.407.901,89	144.497.849,57	0,11%	146.048.951,29	154.341.031,72	0,11%	158.364.840,90	165.095.346,64
Resultado Primário (I - II)	12.142.285,42	12.676.545,98	0,01%	13.039.749,13	13.593.938,47	0,01%	14.000.068,55	14.595.071,47
Resultado Nominal	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-

Fonte: Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2016	% PIB	II - Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	127.938.424,82	0,10%	101.786.941,45	0,08%	(26.151.483,37)	-0,02%
II - Receitas Primárias (I)	127.148.117,02	0,10%	98.939.662,32	0,08%	(28.208.454,70)	-0,02%
III - Despesa Total	117.137.315,00	0,09%	101.716.964,64	0,08%	(15.420.350,36)	-0,01%
IV - Despesas Primárias (II)	116.743.715,00	0,09%	101.716.964,64	0,08%	(15.026.750,36)	-0,01%
V - Resultado Primário (I - II)	10.404.402,02	0,01%	(2.777.302,32)	0,00%	(13.181.704,34)	-0,01%
VI - Resultado Nominal	(941.929,00)	0,00%	(941.929,00)	0,00%	-	0,00%
VII - Dívida Pública Consolidada	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte: Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	127.938.424,62	141.554.642,63	10,64	151.463.467,00	7,00	162.065.909,69	7,00	173.410.523,37	7,00	
Receitas Primárias (I)	127.148.117,02	140.701.110,22	10,66	150.550.187,31	7,00	161.088.700,43	7,00	172.364.909,45	7,00	
Despesa Total	117.137.315,00	129.889.444,00	10,89	138.934.234,89	6,96	148.612.127,60	6,97	158.967.439,55	6,97	
Despesas Primárias (II)	116.743.715,00	129.397.544,00	10,64	138.407.901,89	6,96	148.048.951,29	6,97	158.364.840,90	6,97	
Resultado Primário (I - II)	10.404.402,02	11.303.566,22	8,64	12.142.285,42	7,42	13.039.749,13	7,39	14.000.068,55	7,36	
Resultado Nominal	(941.929,00)	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	133.055.961,81	147.216.828,34	10,64	158.127.859,55	7,41	168.953.710,85	6,85	180.789.470,61	7,00	
Receitas Primárias (I)	132.234.041,70	146.329.154,63	10,66	157.174.386,55	7,41	167.934.970,19	6,85	179.690.418,11	7,00	
Despesas Total	121.822.807,60	135.085.021,76	10,89	145.047.341,23	7,37	154.928.143,03	6,81	165.723.555,73	6,97	
Despesas Primárias (II)	121.413.463,60	134.573.445,76	10,84	144.497.849,57	7,37	154.341.031,72	6,81	165.095.346,64	6,97	
Resultado Primário (I - II)	10.820.578,10	11.755.708,87	8,64	12.676.545,98	7,83	13.593.938,47	7,24	14.595.071,47	7,36	
Resultado Nominal	(979.606,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

R\$ 1,00

	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	(6.092.937,07)	100,00%	(12.435.476,72)	100,00%	-9.780.136,11	0,00%
TOTAL	(6.092.937,07)	100,00	(12.435.476,72)	100,00	-9.780.136,11	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2016	%	2015	%	2014	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio/Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

Fonte: Relatórios da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS
REALIZADAS

2016

2015

2014

RECEITA DE CAPITAL

Receita de Alienação de Ativos

0,00

0,00

0,00

Alienação de Bens Móveis

0,00

0,00

0,00

Alienação de Bens Imóveis

0,00

0,00

0,00

TOTAL (I)

0,00

0,00

DESPESAS
LIQUIDADAS

2016

2015

2014

APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Investimentos

0,00

0,00

0,00

Inversões Financeiras

0,00

0,00

0,00

Amortização/Refinanciamento da Dívida

0,00

0,00

0,00

DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS

0,00

0,00

0,00

TOTAL (II)

0,00

0,00

0,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)

0,00

0,00

0,00

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b)	RECEITAS PREVID. Valor (c)	DESPESAS PREVID. Valor (d)	RESULTADO PREVID. Valor (b+c+d)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA
2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2015	2016
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balancetes do RPPS



VII - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2018

R\$ 1,00

SETOR/PROGRAMA/BENEFICIÁRIO	Tributo/Contribuição	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
		2018	2019	2020	
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
--	--	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		-	-	-	



Prefeitura Municipal de Benevides

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

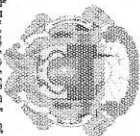
ANEXO DE METAS FISCAIS

**VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2018**

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00



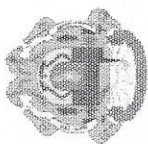
Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2018

LRF, art 4º, § 1º

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (b) = (a / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (d) = (c / PIB) x 100	Valor Corrente (e)	Valor Constante	% PIB (f) = (e / PIB) x 100
Receita Total	151.463.467,00	158.127.859,55	0,12%	162.065.809,69	168.953.710,85	0,12%	173.410.523,37	180.780.470,61	0,12%
Receitas Primárias (I)	150.550.187,31	157.174.395,55	0,12%	161.088.700,43	167.934.970,19	0,12%	172.364.909,45	179.690.418,11	0,12%
Despesa Total	138.981.705,39	145.047.341,23	0,11%	148.710.424,77	154.928.143,03	0,11%	158.967.439,55	165.723.555,73	0,11%
Despesas Primárias (II)	138.407.901,89	144.497.849,57	0,11%	148.048.951,29	154.341.031,72	0,11%	158.364.840,90	165.095.346,64	0,11%
Resultado Primário (I - II)	12.142.285,42	12.676.545,98	0,01%	13.039.749,13	13.593.938,47	0,01%	14.000.068,55	14.595.071,47	0,01%
Resultado Nominal	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Dívida Pública Consolidada	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%
Dívida Consolidada Líquida	-	-	0,00%	-	-	0,00%	-	-	0,00%

Fonte: Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

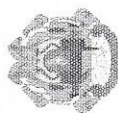
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso I

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I - Metas Previstas em 2016	% PIB	II - Metas Realizadas em 2015	% PIB	Variação (II - I)	
					Valor	%
I - Receita Total	127.938.424,82	0,10%	101.786.941,45	0,08%	(26.151.483,37)	-0,02%
II - Receitas Primárias (I)	127.148.117,02	0,10%	98.939.662,32	0,08%	(28.208.454,70)	-0,02%
III - Despesa Total	117.137.315,00	0,09%	101.716.964,64	0,08%	(15.420.350,36)	-0,01%
IV - Despesas Primárias (II)	116.743.715,00	0,09%	101.716.964,64	0,08%	(15.026.750,36)	-0,01%
V - Resultado Primário (I - II)	10.404.402,02	0,01%	(2.777.302,32)	0,00%	(13.181.704,34)	-0,01%
VI - Resultado Nominal	(941.929,00)	0,00%	(941.929,00)	0,00%	-	0,00%
VII - Dívida Pública Consolidada	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
VIII - Dívida Consolidada Líquida	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%

Fonte: Relatórios da LRF



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018

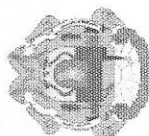
LRP, art. 4º, § 2º, inciso II

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	127.938.424,82	141.554.642,63	10,64	151.463.467,00	7,00	162.065.909,69	7,00	173.410.523,37	7,00	
Receitas Primárias (I)	127.148.117,02	140.701.110,22	10,66	150.550.187,31	7,00	161.088.700,43	7,00	172.364.909,45	7,00	
Despesa Total	117.137.315,00	129.889.444,00	10,89	138.924.234,89	6,96	148.612.127,60	6,97	158.957.439,55	6,97	
Despesas Primárias (II)	116.743.715,00	129.397.544,00	10,84	138.407.901,89	6,96	148.048.951,29	6,97	158.364.840,90	6,97	
Resultado Primário (I - II)	10.404.402,02	11.303.566,22	8,64	12.142.285,42	7,42	13.039.749,13	7,39	14.000.068,55	7,36	
Resultado Nominal	(941.929,00)	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	0,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES									
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	
Receita Total	133.055.961,81	147.216.828,34	10,64	158.127.869,55	7,41	168.953.710,86	6,85	180.780.470,61	7,00	
Receitas Primárias (I)	132.234.041,70	146.328.154,63	10,66	157.174.395,55	7,41	167.934.970,19	6,85	179.690.418,11	7,00	
Despesas Total	121.822.807,60	135.055.021,76	10,89	145.047.341,23	7,37	154.928.143,03	6,81	165.723.555,73	6,97	
Despesas Primárias (II)	121.413.463,60	134.573.445,76	10,84	144.497.849,57	7,37	154.341.031,72	6,81	165.095.346,64	6,97	
Resultado Primário (I - II)	10.820.578,10	11.755.708,87	8,64	12.676.545,98	7,83	13.593.938,47	7,24	14.595.071,47	7,36	
Resultado Nominal	(979.606,16)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Fonte: Relatórios da LRP da Prefeitura



IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2018

LRF, art 4º, § 2º, inciso III

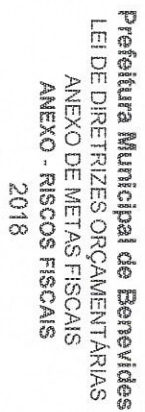
R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	0,00	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	(6.092.937,07)	100,00%	(12.435.476,72)	100,00%	-9.780.136,11	0,00%
TOTAL	(6.092.937,07)	100,00	(12.435.476,72)	100,00	-9.780.136,11	-

REGIME PREVIDENCIÁRIO

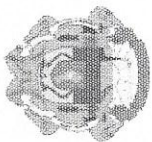
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2015	%	2014	%
Patrimônio/Capital	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Reservas	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
Resultado Acumulado	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%
TOTAL	0,00	0%	0,00	0%	0,00	0%

Fonte: Relatórios da Prefeitura



R\$ 1,00

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
- Reconhecimento de dívidas	503.531,67	- Não existindo previsão orçamentária, este será compensado por abertura de cred. adicionais a partir da redução de dotação de despesas discricionárias.	503.531,67
TOTAL	503.531,67	TOTAL	503.531,67



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2018

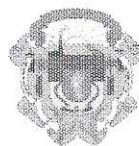
LRF, art 4º, § 2º, Inciso III

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2016	2015	2014
RECEITA DE CAPITAL			
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
TOTAL (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2016	2015	2014
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização/Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II)	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Relatórios da LRF da Prefeitura

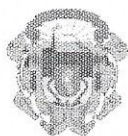


Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2018

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EXERCÍCIO	REPASSE CONTRIB. PATRONAL (b)	RECEITAS PREVID. Valor (c)	DESPESAS PREVID. Valor (d)	RESULTADO PREVID. Valor (b+c+d)	REPASSE RECEBIDO P/COBERTURA
2005	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2006	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2007	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2008	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2009	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2010	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2012	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2013	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2014	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2016	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



Prefeitura Municipal de Benevides
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2018

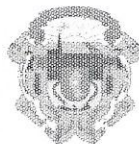
LRF, art 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a"

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014	2015	2016
RECEITAS CONCORRENTES (I)	-	-	-
Receita de Contribuições	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Outras receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS (III)	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercício	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal do Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00
OUTROS APORTES AO RPPS (V)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (I + II + III + IV + V)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2014	2015	2016
ADMINISTRAÇÃO GERAL (VII)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00
Pessoal Militar	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
Compensação Previd. de Pensão entre RPPS e RGPS	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS (IX)	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (X) = (VII + VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (VI - X)	0,00	0,00	0,00
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	0,00	0,00	0,00

Fonte: Balancetes do RPPS



Prefeitura Municipal de Benevides

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

VIII - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2018

LRF, art 4º, § 1º

R\$ milhares

EVENTO	VALOR PREVISTO 2018
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência Constitucionais	0,00
(-) Aumento Referente a Transferência do FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	0,00
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	0,00



Câmara Municipal de Benevides
Estado do Pará

PROTOCOLO DE MATÉRIA EM PAUTA PARA SESSÃO DO DIA 27 DE
JUNHO DE 2017.

DATA DE ENTRADA	PROTOCOLO	TIPO	AUTOR	ASSUNTO
20/06/17	107	REQUERIMENTO Nº 084/17	IVANEIDE	TERRAPLANTAMENTO, PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E REPOSIÇÃO DE LUMINÁRIAS NAS RUAS MANOEL PIRAO, UNIÃO CARLOS ALBERTO E MURUCI, BEM COMO AS ALAMEDAS FE EM DEUS, BOM FUTURO E DAMIÃO, TUDAS NA COMUNIDADE DO ITAQUARA-DISTRITO DE MURININ
21/06/17	-	PARECER Nº 008/17	CCJRL	FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 003/17, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, QUE DÁ NOVA REDAÇÃO AOS DISPOSITIVOS QUE MENCIONA A LEI MUNICIPAL Nº 1.162/17
21/06/17	-	PARECER Nº 009/17	CCJRL	FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 004/17. DE AUTORIA DA VEREADORA FRANCISCA FERREIRA, QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BRINCAR NO MUNICIPIO DE BENEVIDES.
21/06/17	-	PARECER Nº 010/17	CCJRL	FAVORAVEL AO PROJETO DE LEI Nº 001/17, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2018 - LDO
25/05/17	092/17	PROJETO DE LEI Nº 004/17	FRANCISCA	QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO BRINCAR NO MUNICIPIO DE BENEVIDES

ENCERRADO ÀS 12:00HORAS DO DIA 22/06/2017

Órgão: 01 - Câmara Municipal de Benevides

Função: 01 - Legislativa

Subfunção: 031 - Ação Legislativa

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação____: 1018 - Ampliação, reforma e/ou adaptação do prédio da Câmara Municipal
Descrição: Ampliação, reforma e/ou adaptação do prédio da Câmara Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 372.873
Valor total: 372.873,00

Ação____: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Descrição: Manutenção da Câmara Municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 4.589.441
Valor total: 4.589.441,00

Ação____: 2002 - Publicidade do legislativo
Descrição: Publicidade do legislativo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 23.112
Valor total: 23.112,00

Subfunção: 032 - Controle Externo

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Ação____: 2143 - Implantação do portal da transparência
Descrição: Implantação do portal da transparência

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 73.958
Valor total: 73.958,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 5.059.384,00

Órgão: 02 - Gabinete do Prefeito

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 2130 - Manutenção do gabinete do prefeito
Descrição: Manutenção do gabinete do prefeito

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.434.593
Valor total: 3.434.593,00

Ação____: 2131 - Controle interno da gestão de governo
Descrição: Controle interno da gestão de governo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 48.899,00
Valor total: 48.899,00

Ação____: 2132 - Publicidade - gabinete
Descrição: Publicidade - gabinete

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 35.502
Valor total: 35.502,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 3.518.994,00

Órgão: 03 - Procuradoria Geral do Município

Função: 04 - Administração

Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 2133 - Manutenção da procuradoria geral
Descrição: Manutenção da procuradoria geral

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.049.456
Valor total: 1.049.456,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 1.049.456,00

Órgão: 04 - Sec. Esp. de Planejamento e Coord. Geral

Função: 04 - Administração

Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 2120 - Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenadoria geral
Descrição: Manutenção da secretaria especial de planejamento e coordenadoria geral

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 184.155
Valor total: 184.155,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 184.155,00

Órgão: 05 - Sec. Municipal de Administração

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 2011 - Manutenção da secretaria municipal de administração
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de administração

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.881.924
Valor total: 3.881.924,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação____: 2012 - Informatização da estrutura administrativa
Descrição: Informatização da estrutura administrativa

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 33.281
Valor total: 33.281,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação____: 2013 - Capacitação de recursos humanos

Descrição: Capacitação de recursos humanos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 22.187

Valor total: 22.187,00

Subfunção: 131 - Comunicação Social

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação____: 2014 - Publicidade - SEMAD

Descrição: Publicidade - SEMAD

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 524.111

Valor total: 524.111,00

Função: 99 - Reserva de Contingência

Subfunção: 999 - Reserva de Contingência

Programa: 0720 - Reserva de contingência

Ação____: 9999 - Reserva de contingência

Descrição: Reserva de contingência

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 732.950

Valor total: 732.950,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 5.194.453,00

Órgão: 06 - Sec. Municipal de Finanças

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0717 - Contribuição ao PASEP

Ação____: 0002 - Contribuição do PASEP.

Descrição: Contribuição do PASEP.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.501.361

Valor total: 3.501.361,00

Subfunção: 123 - Administração Financeira

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 0001 - Amortização da Dívida Contratada

Descrição: Amortização da Dívida Contratada

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 526.333

Valor total: 526.333,00

Ação____: 2015 - Manutenção da secretaria municipal de finanças

Descrição: Manutenção da secretaria municipal de finanças

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.506.261

Valor total: 2.506.261,00

Programa: 0004 - Modernização da Gestão Tributária e Fiscal

Ação____: 2017 - Modernização da gestão tributária e fiscal.

Descrição: Modernização da gestão tributária e fiscal.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 98.333

Valor total: 98.333,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 2016 - Informatização das atividades de fiscalização

Descrição: Informatização das atividades de fiscalização

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 36.594

Valor total: 36.594,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 6.668.882,00

Órgão: 07 - Sec. Mun. de Infra Estrut. e Serv. Urban

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação____: 1002 - Recuperação de prédios públicos municipais
Descrição: Recuperação de prédios públicos municipais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 357.219
Valor total: 357.219,00

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 2018 - Manutenção da secretaria municipal de infra estrutura e serviços urbanos
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de infra estrutura e serviços urbanos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 5.414.200
Valor total: 5.414.200,00

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra Estrutura Urbana

Ação____: 1003 - Construção de novos prédios anexos à prefeitura municipal
Descrição: Construção de novos prédios anexos à prefeitura municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 332.770
Valor total: 332.770,00

Subfunção: 451 - Infra Estrutura Urbana

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra Estrutura Urbana

Ação____: 1004 - Recuperação asfáltica de vias públicas
Descrição: Recuperação asfáltica de vias públicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.247.000
Valor total: 2.247.000,00

Ação____: 1005 - Obras de infra estrutura urbana e expansão
Descrição: Obras de infra estrutura urbana e expansão

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 665.540
Valor total: 665.540,00

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra Estrutura Urbana

Ação____: 1006 - Construção de novas praças públicas

Descrição: Construção de novas praças públicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 399.110
Valor total: 399.110,00

Ação____: 1007 - Reforma e adequação das praças públicas
Descrição: Reforma e adequação das praças públicas

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 422.650
Valor total: 422.650,00

Ação____: 2021 - Manutenção dos cemitérios municipais
Descrição: Manutenção dos cemitérios municipais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 155.150
Valor total: 155.150,00

Função: 16 - Habitação

Subfunção: 482 - Habitação Urbana

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra Estrutura Urbana

Ação____: 1008 - Construção de casas populares
Descrição: Construção de casas populares

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.053.950
Valor total: 1.053.950,00

Função: 17 - Saneamento

Subfunção: 452 - Serviços Urbanos

Programa: 0006 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento

Ação____: 1009 - Construção de aterro sanitário
Descrição: Construção de aterro sanitário

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 765.050
Valor total: 765.050,00

Ação____: 2022 - Manutenção de coleta domiciliar de lixo

Descrição: Manutenção de coleta domiciliar de lixo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 2.011.600
Valor total: 2.011.600,00

Subfunção: 512 - Saneamento Básico Urbano

Programa: 0006 - Ampliação e Melhoria das Ações de Saneamento

Ação____: 1010 - Ampliação da rede de água
Descrição: Ampliação da rede de água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 387.340
Valor total: 387.340,00

Ação____: 1011 - Implantação de rede de esgoto e usina de tratamento de esgoto
Descrição: Implantação de rede de esgoto e usina de tratamento de esgoto

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 999.380
Valor total: 999.380,00

Ação____: 2023 - Manutenção do sistema de abastecimento de água
Descrição: Manutenção do sistema de abastecimento de água

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.819.000
Valor total: 1.819.000,00

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra Estrutura Urbana

Ação____: 2024 - Manutenção do mercado municipal
Descrição: Manutenção do mercado municipal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 243.960
Valor total: 243.960,00

Ação____: 2025 - Manutenção e adequação de feira coberta
Descrição: Manutenção e adequação de feira coberta

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 166.920
Valor total: 166.920,00

Função: 25 - Energia

Subfunção: 752 - Energia Elétrica

Programa: 0005 - Melhoramento da Infra Estrutura Urbana

Ação____: 1012 - Ampliação da iluminação pública
Descrição: Ampliação da iluminação pública

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	210.790
	Valor total:	210.790,00

Ação____: 2026 - Manutenção da iluminação pública
Descrição: Manutenção da iluminação pública

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	455.820
	Valor total:	455.820,00

Função: 26 - Transporte

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação____: 1013 - Aquisição de máquinas, embarcações e veículos
Descrição: Aquisição de máquinas, embarcações e veículos

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	357.380
	Valor total:	357.380,00

Subfunção: 782 - Transporte Rodoviário

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação____: 2027 - Manutenção de veículos da frota municipal
Descrição: Manutenção de veículos da frota municipal

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	387.340
	Valor total:	387.340,00

Ação____: 2028 - Manutenção do terminal rodoviário

Descrição: Manutenção do terminal rodoviário

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 166.920

Valor total: 166.920,00

Programa: 0690 - Estradas vicinais

Ação____: 1014 - Recuperação de estradas vicinais

Descrição: Recuperação de estradas vicinais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 517.880

Valor total: 517.880,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0058 - Desporto e lazer

Ação____: 2029 - Manutenção de quadras e ginásio de esportes

Descrição: Manutenção de quadras e ginásio de esportes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 138.030

Valor total: 138.030,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 19.674.999,00

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 - Educação

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0008 - Gestão da Política de Educação

Ação____: 2032 - Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED

Descrição: Manutenção da secretaria municipal de educação - SEMED

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.652.508

Valor total: 1.652.508,00

Ação_____:	2033 - Implantação e manutenção do conselho municipal de educação - CME
Descrição:	Implantação e manutenção do conselho municipal de educação - CME
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 739.584
	Valor total: 739.584,00

Ação_____:	2034 - Implantação de políticas públicas voltadas para a juventude
Descrição:	Implantação de políticas públicas voltadas para a juventude
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 462.240
	Valor total: 462.240,00

Ação_____:	2035 - Implantação do sistema de gestão administrativa - SIGA
Descrição:	Implantação do sistema de gestão administrativa - SIGA
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 554.688
	Valor total: 554.688,00

Subfunção: 306 - Alimentação e Nutrição

Programa: 0069 - Programa Nacional de alimentação Escolar

Ação____: 2036 - Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE
 Descrição: Manutenção do programa nacional de alimentação escolar - PNAE

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.756.512
 Valor total: 1.756.512,00

Subfunção: 361 - Ensino Fundamental

Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D

Ação: 2043 - Manutenção do programa de distribuição de kit escolar
 Descrição: Manutenção do programa de distribuição de kit escolar

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	739.584
	Valor total:	739.584.00

Programa: 0048 - Formação e qualificação de profissionais da Educação

Ação____: 2088 - Desenvolvimento de ações de informática educativa e inclusão digital

Descrição:	Desenvolvimento de ações de informática educativa e inclusão digital		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	626.797
		Valor total:	626.797,00
Programa: 0070 - Manutenção do salário da educação			
Ação_____:	2041 - Manutenção do salário educação		
Descrição:	Manutenção do salário educação		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	1.080.273
		Valor total:	1.080.273,00
Programa: 0408 - Transporte Escolar para a rede de ensino			
Ação_____:	2038 - Manutenção do transporte escolar		
Descrição:	Manutenção do transporte escolar		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	647.136
		Valor total:	647.136,00
Programa: 0410 - Dinheiro direto na escola			
Ação_____:	2040 - Manutenção do programa dinheiro na escola - PDDE		
Descrição:	Manutenção do programa dinheiro na escola - PDDE		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	5.546
		Valor total:	5.546,00
Programa: 0416 - Ensino fundamental			
Ação_____:	2047 - Manutenção dos profissionais magistério/ensino fundamental (60%)		
Descrição:	Manutenção dos profissionais magistério/ensino fundamental (60%)		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	24.470.985
		Valor total:	24.470.985,00
Ação_____:	2048 - Implementação das atividades curriculares do ensino fundamental		
Descrição:	Implementação das atividades curriculares do ensino fundamental		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	369.792
		Valor total:	369.792,00
Subfunção: 365 - Educação Infantil			
Programa: 0411 - Educação infantil			

Ação_____: 2087 - Manutenção dos profissionais do magistério/ensino infantil (60%)
 Descrição: Manutenção dos profissionais do magistério/ensino infantil (60%)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	2.396.252
valor total:	2.396.252,00

Subfunção: 366 - Educação de Jovens e Adultos

Programa: 0413 - Educação de jovens e adultos

Ação____: 2066 - Manutenção dos profissionais magistério/EJA (60%)
 Descrição: Manutenção dos profissionais magistério/EJA (60%)

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	647.136
	valor total:	647.136,00

Subfunção: 368 - Educação Básica

Programa: 0009 - Manutenção e Revitalização da Rede Mun. de Ensino D

Ação____: 1054 - Construção, ampliação, reforma, revitalização, aquisição e equipamento de unidade
Descrição: Construção, ampliação, reforma, revitalização, aquisição e equipamento de unidades escolares.

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017:	5.883.863
valor total:	5.883.863,00

Ação____: 2042 - Manutenção das atividades de educação básica
Descrição: Manutenção das atividades de educação básica

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	384.103
	Valor total:	384.103,00

Ação____: 2044 - Desenvolvimento do programa brasil alfabetizado - BRALF
 Descrição: Desenvolvimento do programa brasil alfabetizado - BRALF

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	73.958
	Valor total:	73.958,00

Ação: 2045 - Implementação do programa de habilitação, capacitação e treinamento de profissão
 Descrição: Implementação do programa de habilitação, capacitação e treinamento de

profissionais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 443.750
Valor total: 443.750,00

Ação____: 2046 - Manutenção da educação básica (40%)
Descrição: Manutenção da educação básica (40%)

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 8.690.112
Valor total: 8.690.112,00

Programa: 0421 - Biblioteca pública

Ação____: 2049 - Implantação de bibliotecas municipais
Descrição: Implantação de bibliotecas municipais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 369.792
Valor total: 369.792,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 51.994.611,00

Órgão: 09 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer

Função: 04 - Administração

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação____: 2083 - Manutenção da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de cultura, desporto e lazer

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.401.700
Valor total: 1.401.700,00

Função: 13 - Cultura

Subfunção: 392 - Difusão Cultural

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação_____:	2089 - Escola de música, teatro e dança		
Descrição:	Escola de música, teatro e dança		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	314.580
		Valor total:	314.580,00
Ação_____:	2090 - Realização de feiras e eventos culturais, artísticos e religiosos		
Descrição:	Realização de feiras e eventos culturais, artísticos e religiosos		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	684.800
		Valor total:	684.800,00
Ação_____:	2091 - Realização de festivais de talento		
Descrição:	Realização de festivais de talento		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	277.130
		Valor total:	277.130,00
Ação_____:	2092 - Cultura na praça		
Descrição:	Cultura na praça		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	129.470
		Valor total:	129.470,00
Ação_____:	2093 - Apoio às festividades locais e cívicas		
Descrição:	Apoio às festividades locais e cívicas		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	1.391.000
		Valor total:	1.391.000,00
Ação_____:	2094 - Apoio ao círio das comunidades		
Descrição:	Apoio ao círio das comunidades		
	Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	277.130
		Valor total:	277.130,00

Função: 27 - Desporto e Lazer

Subfunção: 812 - Desporto Comunitário

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação____: 1052 - Construção de quadras nos bairros do município
Descrição: Construção de quadras nos bairros do município

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	678.380
	Valor total:	678.380,00

Ação____: 2084 - Apoio a realização de eventos esportivos
Descrição: Apoio a realização de eventos esportivos

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	915.920
	Valor total:	915.920,00

Ação____: 2085 - Realização de projetos voltados ao esporte e lazer
Descrição: Realização de projetos voltados ao esporte e lazer

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	277.130
	Valor total:	277.130,00

Ação____: 2086 - Apoio ao esporte amador
Descrição: Apoio ao esporte amador

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	185.110
	Valor total:	185.110,00

Subfunção: 813 - Lazer

Programa: 0700 - Gestão da política da cultura, esporte e lazer

Ação____: 1053 - Reforma de quadras e ginásio
Descrição: Reforma de quadras e ginásio

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	585.290
	Valor total:	585.290,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____	Valor 2018	7.117.640,00
---------------------	------------	--------------

Órgão: 10 - Sec Mun Des Econ, Agricult e Abastecim

Função: 20 - Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação: 2121 - Manutenção da secretaria municipal de desenvolvimento econômico, agricultura e a
Descrição: Manutenção da secretaria municipal de desenvolvimento econômico, agricultura e
abastecimento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 361.655
Valor total: 361.655,00

Subfunção: 602 - Promoção da Produção Animal

Programa: 0652 - Melhoria da Produção Animal

Ação____: 2122 - Apoio a criação de pequenos e médios animais para abate
Descrição: Apoio a criação de pequenos e médios animais para abate

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 6.655
Valor total: 6.655,00

Subfunção: 605 - Abastecimento

Programa: 0672 - Agricultura Familiar

Ação____: 2126 - Assistência técnica aos produtores da base familiar
Descrição: Assistência técnica aos produtores da base familiar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 6.655
Valor total: 6.655,00

Ação____: 2127 - Programa agricultura familiar
Descrição: Programa agricultura familiar

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 6.655
Valor total: 6.655,00

Subfunção: 608 - Promoção da Produção Agropecuária

Programa: 0636 - Desenvolvimento Agrícola

Ação_____: 2123 - Apoio ao beneficiamento de flores ornamentais
Descrição: Apoio ao beneficiamento de flores ornamentais

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 8.874
Valor total: 8.874,00

Ação____: 2124 - Apoio a produção e comercialização
Descrição: Apoio a produção e comercialização

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 8.874
Valor total: 8.874,00

Programa: 0653 - Apoio ao Pequeno Produtor

Ação____: 2125 - Apoio ao pequeno produtor rural
Descrição: Apoio ao pequeno produtor rural

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 26.624
Valor total: 26.624,00

TOTAL DO ÓRGÃO _____ Valor 2018 425.992,00

Órgão: 11 - Sec. Mun. do Trab e Promoção Social

Função: 08 - Assistência Social

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 2101 - Manut. da sec. mun. do trab. e promoção social
Descrição: Manut. da sec. mun. do trab. e promoção social

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 4.397.700
Valor total: 4.397.700,00

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

Ação____: 1025 - Aquisição de veículo - SEMTEPS
Descrição: Aquisição de veículo - SEMTEPS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 101.650
Valor total: 101.650,00

Ação____: 2072 - Aprimoram. à gestão descentraliz. dos serviços/programas/projetos e benefícios d

Descrição:	Aprimoram. à gestão descentraliz. dos serviços/programas/projetos e benefícios de assist. social, por meio do IGD SUAS		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	55.319
		Valor total:	55.319,00

Ação____: 2105 - Manut do conselho mun da assistência social
Descrição: Manut do conselho mun da assistência social

Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	222.560
		Valor total:	222.560,00

Subfunção: 125 - Normalização e Fiscalização

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

Ação____: 2103 - Manutenção do conselho tutelar
Descrição: Manutenção do conselho tutelar

Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	139.100
		Valor total:	139.100,00

Ação____: 2104 - Manut do conselho mun dos direitos da criança e do adolescente
Descrição: Manut do conselho mun dos direitos da criança e do adolescente

Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	139.100
		Valor total:	139.100,00

Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente

Programa: 0019 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Ação____: 2078 - Apoio as ações do centro de referencia especializado de assistência social - CRE
Descrição: Apoio as ações do centro de referencia especializado de assistência social - CREAS

Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	22.256
		Valor total:	22.256,00

Ação____: 2079 - Apoio as ações do programa de erradicação do trabalho infantil
Descrição: Apoio as ações do programa de erradicação do trabalho infantil

Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	5.542
		Valor total:	5.542,00

Ação_____:	2080 - Serviço de proteção, atendimento especializado as famílias e indivíduos - PAEF
Descrição:	Serviço de proteção, atendimento especializado as famílias e indivíduos - PAEF
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 132.680
	Valor total: 132.680.00

Ação____: 2082 - Implant. do serviço de acolhimento p/crianças e adolescentes
 Descrição: Implant. do serviço de acolhimento p/crianças e adolescentes

Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	203.300
	Valor total:	203.300,00

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0015 - Atendimento das Necessidades Sociais Emergenciais

Ação_____:	2074 - Apoio ao terceiro setor		
Descrição:	Apoio ao terceiro setor		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	14.766
		Valor total:	14.766,00

Ação_____:	2075 - Ações itinerantes		
Descrição:	Ações itinerantes		
Unidade de medida:	R\$	Quantidade 2017:	37.022
		Valor total:	37.022,00

Programa: 0018 - Proteção Social Básica

Ação_____:	2065 - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes		
Descrição:	Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças, adolescentes e idosos		
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017:	48.043	
	Valor total:	48.043,00	

Ação_____:	2067 - Benefícios assistenciais - Recurso Municipal
Descrição:	Benefícios assistenciais - Recurso Municipal
Unidade de medida: R\$	
	Quantidade 2017: 64.200
	Valor total: 64.200,00

Ação_____:	2068 - Programa de transferência de renda municipal (Programa Bolsa Esperança)
Descrição:	Programa de transferência de renda municipal (Programa Bolsa Esperança)
Unidade de medida: R\$	
	Quantidade 2017: 177.620
	Valor total: 177.620,00

Ação_____:	2069 - Apoio às ações dos centros de referência de assistência social
Descrição:	Apoio às ações dos centros de referência de assistência social
Unidade de medida: R\$	
	Quantidade 2017: 22.256
	Valor total: 22.256,00

Ação_____:	2070 - Manutenção do cadastro único para programas sociais - Programa Bolsa Família
Descrição:	Manutenção do cadastro único para programas sociais - Programa Bolsa Família
Unidade de medida: R\$	Quantidade 2017: 595.990
	Valor total: 595.990.00

Ação_____:	2071 - Benefício de prestação continuada - BPC E BPC na escola
Descrição:	Benefício de prestação continuada - BPC E BPC na escola
Unidade de medida: R\$	
	Quantidade 2017: 18.511
	Valor total: 18.511,00

Ação_____: 2076 - Implantação do departamento de vigilância social	
Descrição: Implantação do departamento de vigilância social	
Unidade de medida: R\$	
	Quantidade 2017: 27.713
	Valor total: 27.713,00

Ação_____:	2077 - Manutenção e implementação do departamento do trabalho - Casa do Cidadão
Descrição:	Manutenção e implementação do departamento do trabalho - Casa do Cidadão
Unidade de medida: R\$	
	Quantidade 2017: 44.405
	Valor total: 44.405,00

Programa: 0019 - Proteção Social Especial de Média Complexidade

Ação:	2081 - Serv. proteção soc. a adolesc. em cumprimento à medidas socio educat. de liberda
Descrição:	Serv. proteção soc. a adolesc. em cumprimento à medidas socio educat. de liberdade assist. e prot. de serv. a comunidade.
Unidade de medida:	R\$
Quantidade 2017:	44.405
Valor total:	44.405,00

Programa: 0697 - Gestão da política de assistência social

Ação____: 1026 - Construção, ampliação e reforma de unidades de atendimento
Descrição: Construção, ampliação e reforma de unidades de atendimento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 924.480
Valor total: 924.480,00

Ação____: 2073 - Serviço de atenção integral à família
Descrição: Serviço de atenção integral à família

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 22.256
Valor total: 22.256,00

Ação____: 2102 - Manutenção das unidades de atendimento
Descrição: Manutenção das unidades de atendimento

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 139.100
Valor total: 139.100,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 7.599.974,00

Órgão: 12 - Sec. Municipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 2050 - Manutenção da secretaria de saúde
Descrição: Manutenção da secretaria de saúde

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 20.311.440
Valor total: 20.311.440,00

Ação____: 2051 - Promover Ações voltadas ao aprimoramento dos RH para o SUS
Descrição: Promover Ações voltadas ao aprimoramento dos RH para o SUS

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 139.346
Valor total: 139.346,00

Programa: 0200 - Transparência e Controle Social

Ação____: 2140 - Implantação do complexo regulador no âmbito do município
Descrição: Implantação do complexo regulador no âmbito do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 28.355
Valor total: 28.355,00

Subfunção: 301 - Atenção Básica

Programa: 0028 - Bloco atenção básica

Ação____: 2054 - Implementação das ações de estratégia saúde da família e Agentes comunitários
Descrição: Implementação das ações de estratégia saúde da família e Agentes comunitários

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 207.580
Valor total: 207.580,00

Ação____: 2055 - Implementação de ações em atenção da saúde da mulher e criança
Descrição: Implementação de ações em atenção da saúde da mulher e criança

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 199.429
Valor total: 199.429,00

Ação____: 2056 - Implementação das ações de controle de hipertensão e diabetes
Descrição: Implementação das ações de controle de hipertensão e diabetes

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 8.560
Valor total: 8.560,00

Ação____: 2057 - Implementação de ações de atenção a saúde do homem
Descrição: Implementação de ações de atenção a saúde do homem

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 6.206
Valor total: 6.206,00

Ação____: 2058 - Implementação de ações de atenção á saúde do idoso
Descrição: Implementação de ações de atenção á saúde do idoso

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 290.939
Valor total: 290.939,00

Ação____: 2059 - Implementação das ações de saúde bucal
Descrição: Implementação das ações de saúde bucal

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 106.358
Valor total: 106.358,00

Ação____: 2060 - Implementação do serviço de atenção a saúde mental
Descrição: Implementação do serviço de atenção a saúde mental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 35.310
Valor total: 35.310,00

Ação____: 2061 - Saúde na Escola
Descrição: Saúde na Escola

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 37.533
Valor total: 37.533,00

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0034 - Bloco média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

Ação____: 2052 - Estruturação e ampliação da rede de atenção de média e alta complexidade
Descrição: Estruturação e ampliação da rede de atenção de média e alta complexidade

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 4.481.027
Valor total: 4.481.027,00

Ação____: 2053 - Manutenção das ações de Urgência e Emergência do município
Descrição: Manutenção das ações de Urgência e Emergência do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 211.860
Valor total: 211.860,00

Subfunção: 303 - Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 0036 - Bloco assistência farmacêutica básica

Ação____: 1021 - Implantação da farmácia popular do Brasil no município
Descrição: Implantação da farmácia popular do Brasil no município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 159.751
Valor total: 159.751,00

Ação____: 2062 - Implementação das ações da Assistência Farmacêutica no Âmbito do município
Descrição: Implementação das ações da Assistência Farmacêutica no Âmbito do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.710.660
Valor total: 1.710.660,00

Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

Ação____: 2064 - Implementação de ações de vigilância sanitária em produtos, serviços e medicamen
Descrição: Implementação de ações de vigilância sanitária em produtos, serviços e
medicamentos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 13.054
Valor total: 13.054,00

Subfunção: 305 - Vigilância Epidemiológica

Programa: 0029 - Bloco vigilância em saúde

Ação____: 2063 - Implementação de serviços e ações de vigilância epidemiológica
Descrição: Implementação de serviços e ações de vigilância epidemiológica

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 541.097
Valor total: 541.097,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 28.488.505,00

Órgão: 15 - Sec Mun da Gestão do Meio Amb e Turismo

Função: 18 - Gestão Ambiental

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 - Modernização dos Órgãos da Administração

Ação____: 2095 - Manutenção do projeto de educação ambiental

Descrição: Manutenção do projeto de educação ambiental

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 29.583
Valor total: 29.583,00

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 2100 - Manutenção da secretaria municipal da gestão de meio ambiente e turismo
Descrição: Manutenção da secretaria municipal da gestão de meio ambiente e turismo

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 323.937
Valor total: 323.937,00

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação____: 2003 - Capacitação/formação ambiental à servidores
Descrição: Capacitação/formação ambiental à servidores

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 3.697
Valor total: 3.697,00

Ação____: 2031 - Licenciamento, monitoramento e controle de fiscalização
Descrição: Licenciamento, monitoramento e controle de fiscalização

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 92.448
Valor total: 92.448,00

Subfunção: 126 - Tecnologia da Informação

Programa: 0003 - Administração Geral

Ação____: 1030 - Aquisição de equip de fiscalização e educ amb - SEMMAT
Descrição: Aquisição de equip de fiscalização e educ amb - SEMMAT

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 55.468
Valor total: 55.468,00

Subfunção: 128 - Formação de Recursos Humanos

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação____: 2039 - Capacitação de agentes turísticos
Descrição: Capacitação de agentes turísticos

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 14.791
Valor total: 14.791,00

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0704 - Gestão da política de meio ambiente e turismo

Ação____: 1041 - Fortalecimento ao ecoturismo de Benevides
Descrição: Fortalecimento ao ecoturismo de Benevides

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 1.479.168
Valor total: 1.479.168,00

Função: 23 - Comércio e Serviços

Subfunção: 695 - Turismo

Programa: 0685 - Promoção do turismo

Ação____: 1016 - Marketing turístico do município
Descrição: Marketing turístico do município

Unidade de medida: R\$

Quantidade 2017: 5.568
Valor total: 5.546,00

TOTAL DO ÓRGÃO_____ Valor 2018 2.004.660,00

TOTAL GERAL_____ Valor 2018 138.981.705,00